

Art 3º. Fica extinto o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei nº 1.802, de 24 de maio de 2007.

Art 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito